GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB -TO
- SECRETARIA EXECUTIVA –

RESOLUÇÃO – CIB Nº. 044/2013, de 16 de maio de 2013.

Dispõe sobre a Execução da Complementação do Recurso Estadual e o Financiamento do Elenco de Referência de Medicamentos da Saúde Mental dispensados nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) do Estado do Tocantins.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições da Portaria N° 931/1997, que constitui a CIB-TO, em especial o Art. 2°, expedida em 26 de junho de 2007 pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, c/c os Arts. 5° e 14°, do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a Lei Nº. 10.216, de 06 de abril de 2001, que Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

Considerando a Portaria GM/MS N°. 336, de 19 de fevereiro de 2002, que Define as normas e diretrizes para a organização dos serviços que prestam assistência em saúde mental;

Considerando a Portaria SAS/MS Nº. 384, de 05 de julho de 2005, que Autoriza os Centros de Atenção Psicossocial - CAPS I a realizarem procedimentos de atenção a usuários de álcool e outras drogas;

Considerando o Decreto Nº. 7.508 de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS Nº. 4.217/2010, de 28 de dezembro de 2010, que Aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

Considerando a Portaria GM/MS Nº. 3088 de 26 de dezembro de 2011, que Institui a Rede de Atenção Psicossocial;

Considerando a Portaria/SESAU/Nº. 707, de 07 de outubro de 2011, que Dispõe sobre a Execução da Complementação do Recurso Estadual e o Financiamento do Elenco de Referência de Medicamentos da Saúde Mental dispensados nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) do Estado do Tocantins;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite, em Reunião Ordinária realizada aos 16 dias do mês de maio do ano de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Elenco de Referência de Medicamentos da Saúde Mental dispensados nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) do Estado do Tocantins, conforme Anexo I.

Art. 2º - Aprovar a complementação do recurso, destinado à aquisição exclusiva dos medicamentos constantes no Anexo I a esta resolução, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), que será repassado aos municípios que possuem CAPS I, II, Infantil e AD III.

Art. 3º - Aprovar e Regulamentar as normas de Execução da Complementação do Recurso Estadual e o Financiamento do Elenco de Referência de Medicamentos da Saúde Mental dispensados nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) do Estado do Tocantins.

§ 1º - O valor referente à complementação da contrapartida estadual de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais) é destinado à aquisição exclusiva dos medicamentos para saúde mental, e será distribuído conforme população de abrangência definida para 2013, de acordo com o Anexo II;

§ 2º - Os recursos financeiros serão transferidos do Fundo Estadual de Saúde para os respectivos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única anual, conforme Anexo III;

§ 3º - O recurso pertencente aos municípios que não possuírem serviço de saúde mental será repassado aos municípios que ofertarem o serviço de forma regionalizada, sendo que os últimos deverão atender aos usuários referenciados;

§ 4º - A Secretaria de Estado da Saúde ficará responsável pela execução do recurso financeiro destinado ao CAPS de Araguaína, ficando responsável pela aquisição e distribuição dos medicamentos aos serviços;

§ 5º - O repasse anual do recurso financeiro aos municípios fica condicionado ao envio dos relatórios trimestrais, comprovando a aplicação do recurso, conforme modelo padrão Anexo IV.

Art. 4º - Os recursos per capta de que trata esta pactuação são calculados sobre a população IBGE 2010.

Art. 5º - É de responsabilidade das Secretarias Municipais de Saúde o fornecimento dos medicamentos elencados na Portaria GM/MS Nº. 4.217/2010 para os pacientes com transtornos mentais, que estiverem em acompanhamento na Atenção Básica e/ou que forem referenciados para ambulatórios.

Art. 6º - É de responsabilidade dos CAPS – Centros de Atenção Psicossocial, a dispensação dos medicamentos prescritos aos pacientes acompanhados pelo serviço nos sistemas intensivo, semi-intensivo e não-intensivo.

Art. 7º - Revoga-se a partir de 16 de maio de 2013 a RESOLUÇÃO – CIB Nº. 094/2012, de 06 de junho de 2012.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vanda Maria Gonçalves Paiva
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite